



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

REFERENCIA: PROCESSO Nº 00896/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº004/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Sonorização dos eventos da C.M.N.

INTERESSADO: CERIMONIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI com sede à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Nº 625 – Centro – Niterói - RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico que fará realizar, conforme autorização do Exmo. Senhor Presidente exarada no **Processo nº 00896/2014**, Licitação na modalidade **Carta Convite** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS DA C.M.N.**, sob o regime de execução indireta, tipo **Menor preço**, para atender ao Departamento de Administração, observados os preceitos da Lei 8.666 de 21/06/93, republicada no D.O. de 06/07/94 e demais dispositivos legais vigentes.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em Sonorização para os eventos a serem realizados por esta Casa Legislativa, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência - [Anexo I](#)** deste edital.

2 - LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES:

2.1 – O recebimento dos envelopes, um contendo a Proposta de Preços e outro Documentos de Habilitação, bem como a abertura da sessão pública certame, dar-se-ão às 11:00h do dia 26/06/2014, no Auditório Cláudio Moacir, localizado na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 625 – 2º andar - Centro – Niterói/RJ,

2.2 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

2.3 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2.4 – Será comunicada, por escrito, aos licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;

2.5 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação complementar e Propostas fora do Prazo estabelecido neste Edital;

2.6 – Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

no seguinte endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, sala 23, Sala de Licitações, Centro, Niterói, RJ, de 10 às 17 horas, ou por meio do telefone n.º (21) 3716-8600 – Ramal 203, ou através do e-mail: licitacao_niteroi@hotmail.com aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, ou ainda pelo celular **(21) 99691-5585**.

3 – TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1 – Modalidade: **CONVITE**;

3.2 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2001

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

VALOR ESTIMADO: R\$ 76.570,00 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais);

5 - PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste **Convite** empresas legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1 deste edital e que atendam às exigências deste Edital.

5.2 - Não poderão participar do presente **Convite**:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a CMN;

d) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Câmara Municipal de Niterói;

f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

f.(1) Caso constatada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

5.3 - Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta para o objeto da presente licitação;

5.4 - A participação na presente licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5.5 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada.

6 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório;

6.2 - Em caso de recurso de uma ou mais das empresas interessadas, deverão ser apresentadas por escrito, via protocolo da Câmara Municipal de Niterói, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do certame conforme o art. 41, § 2º da Lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.

6.3 - Caberá à Presidente da Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas nesse edital.

6.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - CREDENCIAMENTO:

7.1 - A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

7.2 - A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita por meio de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo V deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo, neste último caso, ser apresentado acompanhado do Ato Constitutivo da Licitante em que constem os poderes para constituir procurador ou outorgar o credenciamento.

7.3 - Na hipótese de a licitante comparecer representado por seu sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar a CPL cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

7.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante credenciado da empresa diretamente a CPL em separado dos envelopes de documentação e proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

7.5 - A não apresentação de documentos que viabilizem o credenciamento do representante indicado pela licitante, assim como sua incorreção ou a ausência do credenciado, não impossibilitará a participação no certame. Contudo, licitante não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma.

7.6. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante no mesmo certame.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, identificado pelos seguintes dizeres:

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
ENVELOPE n.º 01
CONVITE Nº 004/2014
EMPRESA LICITANTE
CNPJ/MF nº
DATA DA ABERTURA

8.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

- a) Contrato social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei;
- b) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Previdenciárias, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em plena validade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade;
- g) Declaração de Capacidade técnica de pelo menos 01 Empresa/Instituição;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)

8.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

8.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos documentos relacionados nas letras “b” a “i” do item 8.2 abaixo, os mesmos somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

8.5. Não havendo manifestação de intenção de recurso e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora e lhe **adjudicado** o objeto licitado.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, sendo que preferencialmente os documentos nele contidos estejam na ordem em que se encontram relacionados no Edital, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02
CONVITE Nº 004/2014
PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ/MF nº
DATA DA ABERTURA

9.2 – O envelope da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o objeto ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da empresa proponente, e a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Preço unitário por pessoa para cada evento ;
- b) PREÇO GLOBAL, considerada a totalidade do valor dos serviços e serem executados;
- c) Descrição do objeto, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital;
- d) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura do Envelope nº 02, podendo ser prorrogado mediante concordância dos licitantes;

9.3 - Não é permitido apresentar cotação para fornecimento do objeto em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital;

9.4 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza;

9.5 - Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

9.6 - O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

9.8 - Os licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas. Ressalvados termos técnicos de conhecimento público, não serão aceitas propostas e demais documentação em língua estrangeira, exceto quando acompanhadas da respectiva tradução juramentada. Ressalte-se que o descumprimento ao presente item poderá dar causa à desclassificação da proposta da licitante;

9.9 - Declarada encerrada a fase de recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não mais será admitida à participação de novos licitantes.

10 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a CPL, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os INVÓLUCROS contendo, separadamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acompanhados do documento de seu credenciamento procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços por itens;
- c) Definição da proposta de menor preço total por item e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço;
- d) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;
- e) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço total;

10.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

10.3 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da CPL e licitantes presentes.

11 - RECURSOS:

11.1 – As manifestações de intenção de recurso serão interpostas no final da audiência pública de realização do Certame, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito de recorrer;

11.2 – Havendo manifestação de intenção de recurso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 - sala 23 - Centro - Niterói - RJ, durante o horário normal de expediente;

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL ao vencedor;

11.6 - Os recursos e contra-razões de recursos, deverão ser dirigidos a Presidência da CPL, registrados no Protocolo Geral, localizado à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 - sala 23 – Centro – Niterói – RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h30min às 16h30min;

11.7 - O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste certame;

11.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CMN homologará a adjudicação;

11.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói, Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

12.1 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 ao faltoso, o que inclui aplicação de multa em valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor oferecido na proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13- DO PRAZO

13.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado em conformidade com § 1º, art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

13.3 - O início dos trabalhos deverá ocorrer na data indicada no Memorando de Autorização de início dos serviços, a ser fornecido pela Contratante.

14 – PAGAMENTO:

14.1. O pagamento pelo serviço ora contratado, será efetuado mensalmente, nos termos do contrato.

14.2. Na hipótese da CMN, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento na data estabelecida, o valor da fatura/nota fiscal será devidamente corrigido com juros moratórios de um 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-ratadie".

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhes foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pedido de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8666/93.

15.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2 acima, ficará sujeito ao pagamento de multa contratual de 10% sobre o valor anual do contrato, de acordo com previsão contida na Lei nº 8.666/93;

15.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitem anterior, a CPL poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

15.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas pela CPL, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

16.1.1 - Na ata de realização do Convite deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s).

16.1.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.2 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

16.3 – A CMN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

16.4 - É facultado a CPL, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

16.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do Convite. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.6 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, preferencialmente, À Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – sala 23 – Centro – Niterói - RJ ou, ainda, pelo 2622.4600 – ramal 203/221, no horário das 10h30min às 16h30min, de 2ª a 6ª feira.

16.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.8 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CMN, respeitando-se os limites previstos em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

16.9 - Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Forem manifestamente exorbitantes ou inexeqüíveis.

16.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Niterói/RJ, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

17 – ANEXOS:

17.1 - Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Modelo de Declaração (Art. 27, inciso V da Lei 8666/93);
- ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato
- ANEXO V – Proposta Detalhe

Comissão Permanente de Licitação
Niterói, 08/05/2014

RUBENS CARRILHO FERNANDES
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

(MINUTA)

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCESSO Nº 00896/2014

2. MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2014

3. TIPO: MENOR PREÇO.

4. OBJETO:

4.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em Sonorização dos eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Niterói, incluindo transporte, montagem e operação dos equipamentos, conforme programação a seguir, de acordo com as seguintes especificações:

01 MESA L59 DE 40 CANAIS E 16 AUXILIARES;
01 PA COM 4 CAIXAS POR LADO;
01 APARELHO DE MD E 02 CDJS;
06 VIAS DE PALCO;
24 MICROFONES PARA BANDAS, CORAIS E PEÇAS TEATRAIS;
02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA;
01 AMPLIFICADOR DE BAIXO;
01 BATERIA;
03 RACS DE PERIFÉRICOS PARA PA E PALCO.

5. CRONOGRAMA DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS:

- ✓ Aniversário da Câmara Municipal de Niterói
- ✓ Escola da Democracia
- ✓ Dia da Independência
- ✓ Entrega de Medalhas (Setembro)
- ✓ Entrega de Medalhas (Outubro)
- ✓ Dia do Funcionalismo Público
- ✓ Entrega de Título de Cidadão Niteroiense
- ✓ Abertura de Natal
- ✓ Festa dos Funcionários



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2014
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2014
ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE....., com sedeENDEREÇO DA SEDE DA LICITANTE,.....inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º _____ expedido pelo _____, para representá-la junto a Câmara Municipal de Niterói nos atos relacionados com o Convite nº....., podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevante, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

(cidade) ,___ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº xx/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE NITERÓI E A

NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 29.219.110/0001-20, sediada na Praça da República, s/n.º., neste ato representada por seu Presidente Senhor **PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade n.º 04100901-0 do IFP/RJ e CPF Nº 515.389.037-68, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa _____, empresa estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, pelo sócio o sr. _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para Sonorização para os eventos a serem realizados por esta Casa Legislativa.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de som a ser locado deverá corresponder aos relacionados abaixo, à saber:

01 MESA L59 DE 40 CANAIS E 16 AUXILIARES;
01 PA COM 4 CAIXAS POR LADO;
01 APARELHO DE MD E 02 CDJS;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

06 VIAS DE PALCO;
24 MICROFONES PARA BANDAS, CORAIS E PEÇAS TEATRAIS;
02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA;
01 AMPLIFICADOR DE BAIXO;
01 BATERIA;
03 RACS DE PERIFÉRICOS PARA PA E PALCO.

Parágrafo Segundo – A locação dos equipamentos incluirá o transporte, montagem e a operação dos referidos equipamentos.

Parágrafo Terceiro – CRONOGRAMA DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS

- ✓ Aniversário da Câmara Municipal de Niterói
- ✓ Escola da Democracia
- ✓ Dia da Independência
- ✓ Entrega de Medalhas (Setembro)
- ✓ Entrega de Medalhas (Outubro)
- ✓ Dia do Funcionalismo Público
- ✓ Entrega de Título de Cidadão Niteroiense
- ✓ Abertura de Natal
- ✓ Festa dos Funcionários

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo:

O presente contrato terá validade a partir de ____ de _____ de 2014 até ____ de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço:

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, referidos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira, a CMN pagará o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: o preço ajustado na “caput” desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

Parágrafo Segundo: O preço das parcelas mensais fixadas no presente contrato poderá ser reajustado na menor periodicidade legal permitida, que hoje é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato, pela variação, nesse período, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos:

Os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão efetuados mensalmente pela CMN e ocorrerão em conformidade com o cronograma de pagamento do DOF.

Parágrafo Primeiro: a **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar a CMN as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: na hipótese de a CMN por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento, observadas as disposições dos parágrafos anteriores, o valor

da nota fiscal/fatura será corrigido pelo IPCA, devidamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-dia”.

Parágrafo Quarto: os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do CMN ou a crédito da conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada a CMN.

Parágrafo Quinto: os pagamentos somente serão efetuados pela **CMN** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos **Boletins de Medição**, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

- a) Obedecer todo o cronograma dos programas e eventos ajustados na cláusula primeira;
- b) Realizar todos os serviços previstos no segundo parágrafo da cláusula primeira;

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CMN:

A CMN se compromete a:

- a) efetuar os pagamentos ajustados neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CMN, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- c) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- d) por proposição da CMN mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO –

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a CMN poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) Beneficiários(s) da Ata, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

I – Advertência.

II – Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, ou do valor da Ordem de Fornecimento, conforme o caso se referir à totalidade do objeto ou parcela deste, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, no caso de rescisão do contrato ou revogação do presente contrato por ato unilateral da CMN, motivado por culpa do Fornecedor Beneficiário, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a CMN, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

§ 1º – As sanções referidas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da Respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III desta Cláusula.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta Cláusula.

§ 3º - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

CLÁUSULA NONA - Das partes integrantes do contrato:

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da previsão orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa 01.031.0021.2.288, Programa de Trabalho nº 3.3.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da documentação:

A **CONTRATADA** apresentou a Certidão Negativa de Débitos – CND nº _____, emitida pelo INSS em _____, a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº _____, emitida pela Secretaria da Receita Federal em _____ e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS nº _____ emitido pela Caixa Econômica Federal em _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2014

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do foro:

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja. E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

Niterói ____ de _____ de 2014.

Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal
Presidente

EMPRESA

Testemunhas) _____

(Testemunhas) _____